



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Estabelece novo valor do auxílio-alimentação e da Cesta Básica e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do valor do Auxílio-Alimentação regulamentado na Lei nº 600 de 29 de maio de 2014 e da Cesta Básica regulamentado na Lei nº 287 de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Fica o valor do auxílio-alimentação fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Fica o valor da cesta básica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 4º O auxílio-alimentação e a cesta básica serão pagos mensalmente, cujo valor será corrigido a cada 12 (doze) meses, conforme tabela do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Se houver acordo coletivo, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o valor poderá sofrer majoração acima do reajuste inflacionário referido no *caput*.

Art. 5º Fica revogada, a contar de 1º maio de 2023, a Lei nº 1.002, de 25 de maio de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Itaiópolis, 19 de julho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 30/2023)

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Estabelece novo valor do Auxílio-Alimentação e da Cesta Básica e dá outras providências”.

Em atenção ao acordado com o Sindicato de Servidores Públicos de Itaiópolis e Região, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 800, de 26 de junho de 2018, ficou acertado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Desta maneira pela justificativa supra, enviamos a Projeto de Lei para aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis